



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1809 de 28 de maio de 1992.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos do item I, do artigo 4º, da Lei nº 1553, de 27 de dezembro de 1991,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

05	- DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO	
05.02	- Educação Pré-Escolar	
05.01.02-3.1.2.0-08.41.190-2.004	- F.036.....	Cr\$ 10.000.000,00
05.07	- Depto. Turismo	
05.04.00-3.1.2.0-11.65.363-2.003	- F.075.....	Cr\$ 15.000.000,00
08	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
08.01	- Recursos Superv. p/Div. Finanças	
08.01.00-3.1.3.2-03.07.021-2.017	- F.148.....	Cr\$ 10.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		<u>Cr\$ 35.000.000,00</u>

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será o proveniente da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

05	- DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. E TURISMO	
05.06	- Depto. Cultura	
05.03.00-4.1.1.0-08.48.247-1.004	- F.071.....	<u>Cr\$ 35.000.000,00</u>



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



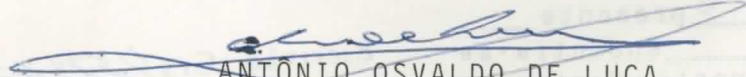
FLS.02

DECRETO N.º 1809 de 28 de maio de 1992.

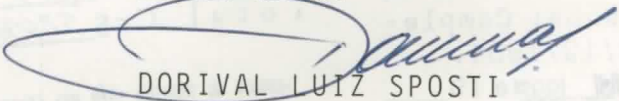
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA 83

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 28/05/92 A 28/05/92

Pagina - 1

DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
28/05/92	10.000.000,00	DECRETO N.-1809-
28/05/92	35.000.000,00	DECRETO N.-1809-
28/05/92	-70.000.000,00	DECRETO N.-1809-
28/05/92	15.000.000,00	DECRETO N.-1809-
28/05/92	10.000.000,00	DECRETO N.-1809-
TOTAL	0,00	

ANTONIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por lei,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - A partir de 08 de Junho de 1992, todos os servicos eventuais executados pela municipalidade, obedecerão a seguinte tabela:

FORNECIMENTO DE TERRA - por caminhão.....	R\$	16.000,00
LIMPEZA DE TERRENO PELO SISTEMA DE CAPINACAO - p/m²....	R\$	300,00
UTILIZACAO DE MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS DIVERSOS - por hora máquina	R\$	25.000,00

ARTIGO 2º - Para que o servico seja realizado, o contribuinte deverá efetuar, antecipadamente, o recolhimento da tarifa na Prefeitura e apresentar ao Setor competente a respectiva guia de recolhimento, para que seja realizado o servico, após prévia programação.

ARTIGO 3º - Quanto ao fornecimento de terra, a quantidade máxima fornecida à cada contribuinte será de 05 (cinco) caminhões, sendo que, para quantidades maiores, o contribuinte deverá, juntamente com o Diretor de Patrimônio da Prefeitura, elaborar um programa de entrega para que sejam evitadas exclusividades, em detrimento de outros contribuintes.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 08 de Junho de 1992.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.